

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **POINTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.148.048/0001-14, localizada na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1172, sala nº 406, Empresarial Nestor Rocha, caixa postal 001, CEP 51.021-330, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo representante legal, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente distrato ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem

como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato terá vigência retroativa a contar de agosto de 2023.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de 2023-11-30 12:27:58 de 2023.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
09/01/2024 10:34:08

ID: 7GLU2TMMBUGM-GE2DGMRSU2Q-BNG3MGONNBU7Z

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:

André Campos

André Campos
andrecampos186@gmail
.com
08/01/2024 14:51:02

ID: 6GLU2TMMBUGM-GE2DGMRSU2Q-AILAC7MORY2B4

POINTMED ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome:

CPF/MF:

ID: 4GUZTMMBUGM-GE2DGMRSU2Q-XC6ELLZAVADZV

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
30/11/2023 09:21:55

Electronically signed by:

Hericka Lucena

Nome:

CPF/MF:

ID: FGUZTMMBUGM-GE2DGMRSU2Q-CK25VZOGFHVYF

Hericka Lucena
hericka.lucena@upaig
arassu.org.br
30/11/2023 10:10:51

